



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 890, DE 2019
(Do Poder Executivo)

Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde.



CD/19888.46944-70

EMENDA ADITIVA

O artigo 10 da Medida Provisória nº 890, de 1º de agosto de 2019, passa a vigorar acrescido de inciso V, tendo a seguinte redação:

Art. 10. O Conselho Deliberativo é órgão de deliberação superior da Adaps e é composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - quatro do Ministério da Saúde;

II - um do Conselho Nacional de Secretários de Saúde;

III - um do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde;

IV - um de entidades privadas do setor de saúde;

V – um do Conselho Nacional de Saúde.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

A emenda busca possibilitar a participação do Conselho Nacional de Saúde como representante da sociedade no Conselho Deliberativo.

O Conselho Deliberativo tratará de questões de atenção primária à saúde e por isso é imprescindível que contenha membro representante da sociedade, aqui caracterizado pelo Conselho Nacional de Saúde, que trará conteúdos e reflexões acerca da perspectiva daqueles que efetivamente usufruem do serviço de saúde, sob uma ótica mais ampla, nacional.

É fundamental que se leve em conta os pontos de vista e percepções daqueles que diariamente dependem e utilizam o sistema público de saúde brasileiro.

Ante o exposto, peço apoio aos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, 7 de agosto de 2019.

Deputado Eduardo Costa

PTB/PA



CD/19888.46944-70